

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, pelo art. 120 c/c o 112, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 066-A/2018-SEGAP e nº 059/2018, oriundos da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, os quais solicitam a abertura de processo administrativo a fim de averiguar se o Sr. **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, servidor ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1.307, praticou algum ato indisciplinar que esteja previsto na Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao tomar ciência de qualquer irregularidade nos serviços da Administração Pública, determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, sempre garantindo ao(s) acusado(s) o direito à ampla defesa, conforme dispõe o art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

CONSIDERANDO que o processo de sindicância é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades dos servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo ou função em que se encontrem investidos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados nos Memorandos nº 066-A/2018-SEGAP e nº 059/2018, oriundos da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – ARIANGELO AZEVEDO DE MEDEIROS – Presidente;
- II – ANDREZA SILVA DOS SANTOS – Membro;
- III – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 3º. O processo de sindicância deve observar os ritos, prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal nº 593/1994, garantindo ao servidor acusado o direito de ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2018, 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C4C34FC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2018. Edição 1840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>